

LEI Nº 1.212

Autoriza a aplicação de Capital em Investimentos, no exercício de 1973.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a dispende, no exercício de 1973, a importância de Cr\$ 1.729.776,50 (hum milhão, setecentos e vinte nove mil, setecentos e setenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos), com a execução de obras, prestação de serviços e transferência de capital, conforme destaque no Plano Plurianual de Investimentos.

Art. 2º – As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamentod e 1973.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 1º de dezembro de 1.973.

JOSÉ RODRIGUES DUARTE
Prefeito

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário